



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE CIVIL

LEI Nº 910 /97-PMM

Autoriza o Poder Executivo a construir uma Escola Livre Municipal de Música, na cidade de Macapá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma Escola Livre Municipal de Música.

Art. 2º - A área de terra a ser concedida para construção do Educandário, fica localizada na Cidade de Macapá.

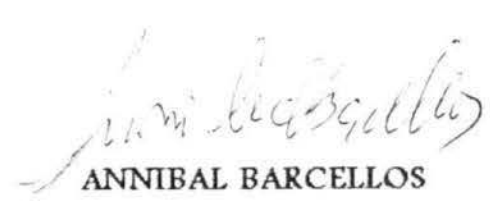
Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Macapá adotará as medidas necessárias para a consecução desta Lei, ficando conforme o caso, autorizada a proceder a desapropriação, dentro dos trâmites legais.

Art. 4º - A Escola Livre Municipal de Música, será denominada de "PROFESSORA ALTAIR MACHADO DE ALMEIDA"

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 01 de dezembro de 1997.


ANNIBAL BARCELLOS

Prefeito Municipal de Macapá

ARNDIVE-SE

Em 11 12 97

wy